

**PROJETO DE LEI Nº 033 /2013**

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 033 / 2013

Em 29 / 05 / 2013

*firmar*

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 E NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008, CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da Função Gratificada "REGENTE DE FANFARRAS DO MUNICÍPIO" para "COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", constante no art. 38, da Lei nº 572/2008.

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo em comissão denominado "ASSESSOR DO DEPARTAMENTO REGULADOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO AMBIENTAL", criado na Lei Municipal nº 001/1997, com a redação dada pela Lei Municipal nº 712/2009 e outras alterações.

**Art. 3º** - Fica criado 01 (um) cargo público de provimento em comissão denominado "COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia CI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), constante na Estrutura Administrativa do Município de Carambeí, instituída através da Lei Municipal nº 001/1997 e suas posteriores alterações.

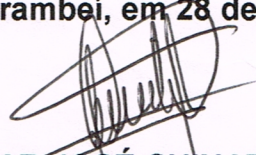
**Art. 4º** - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos cargos públicos e funções descritas nesta Lei, serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 712/2009.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Carambeí, em 28 de maio de 2.013.**



**OSMAR JOSÉ CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí



CARAMBEÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 033/2013

Em 17/06/2013

*Junior*

## PROJETO DE LEI Nº 33/2013

### EMENDA ADITIVA / MODIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 33/2013 passa a ser grafado com o seguinte acréscimo e modificação:

**“Art. 1º - ...**

**§ 1º - A Gratificação de Função para o “COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA”, constante no art. 38, da Lei nº 572/2008, passa a vigorar com o valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

**§ 2º - Fica criada 01 (uma) Gratificação de Função denominada “FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR”, a ser ocupada pelo servidor ocupante de cargo público efetivo que exerça suas funções e atribuições nos termos de Convênio celebrado entre o Município de Carambeí e a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no apoio, desenvolvimento e supervisão de atividades da Agência do Trabalhador – Unidade Carambeí, com retribuição mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

...

**Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo público de provimento em comissão denominado “COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO”, a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia CI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 2.783,41 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), constante na Estrutura Administrativa do Município de Carambeí, instituída através da Lei Municipal nº 001/1997 e suas posteriores alterações”.**

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 14 de junho de 2013.

**OSMAR JOSÉ CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí



CARAMBEÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rejeitado por João A. O.  
Em 20/08/2013  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

## PROJETO DE LEI Nº 33/2013

Protocolado sob nº 033/2013 *Emenda Aditiva Modificativa*

Em 15/07/2013

### EMENDA ADITIVA / MODIFICATIVA

1 - Acrescente-se o § 3º ao art. 1º do **Projeto de Lei nº 33/2013**, com a seguinte redação:

**“Art. 1º - ...**

...

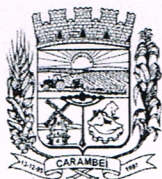
**§ 3º - Fica criada 01 (uma) Gratificação de Função denominada “FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR”, a servidor ocupante de cargo público efetivo que exerça suas funções e atribuições no apoio, desenvolvimento e supervisão de atividades da Junta do Serviço Militar no Município de Carambeí, com retribuição mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

...

2 – Dê-se ao valor das gratificações constantes no art. 1º do **Projeto de Lei nº 33/2013**, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 12 de julho de 2.013.

**OSMAR JOSÉ CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/2013

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 E NA LEI 572/2008, CONFORME ESPECIFICA.**

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei epigrafado acima.

O projeto de Lei não veio acompanhado de mensagem prefetural e impacto orçamentário financeiro

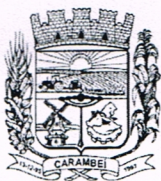
Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **desaprovação** do Projeto de Lei nº 033/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de agosto de 2.013.

Vereador **ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Vereador **HENRIQUE GERALDO HARMS**  
Membro

Vereador **ELIO A. CARDOSO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/2013

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 E NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008, CONFORME ESPECIFICA.**

**Autor: PODER EXECUTIVO**


O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado acima.

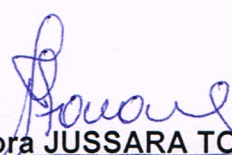
Cumpre destacar que o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, criar, alterar e extinguir cargos públicos.


O presente Projeto de Lei não veio acompanhado de justificativa, nem de impacto orçamentário financeiro.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame não está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **inadmissibilidade** do Projeto de Lei nº 033/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de agosto de 2.013.

  
Vereador **INÁCIO POVAZ**  
Presidente

  
Vereadora **JUSSARA TONON**  
Membro

  
Vereadora **ELISANGELA PEDROSO**  
Membro

**MENSAGEM PREFEITURAL Nº 25/2013-A**

Em 14 de junho de 2013.

Senhor Presidente:

*(Substituído) ao Projeto de Lei 033/13*

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, a Emenda Aditiva / Modificativa ao Projeto de Lei nº 33/2013 que **“PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 E NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008, CONFORME ESPECIFICA”**.

A presente Proposição acessória tem por objetivo estabelecer o valor da Gratificação de Função denominada “COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA”, constante no art. 38, da Lei nº 572/2008, com o valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ainda, visa criar 01 (uma) Gratificação de Função denominada “FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR”, a servidor ocupante de cargo público efetivo que exerça suas funções e atribuições nos termos de Convênio celebrado entre o Município de Carambeí e a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no apoio, desenvolvimento e supervisão de atividades da Agência do Trabalhador – Unidade Carambeí, com retribuição mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ademais, corrige-se o valor a ser estabelecido para o cargo público de provimento em comissão denominado “COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO”, a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração de R\$ 2.783,41 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), ou seja, equivalente ao mesmo valor do cargo em comissão denominado COORDENADOR DA CASA LAR.

Acontece que os valores para suprir os gastos oriundos da presente Proposição, equivalente a R\$ 1.073,00 (sendo: R\$ 250,00 decorrente do cancelamento da GF REGENTE DE FANFARRA e R\$ 823,00 decorrente da diferença do cargo criado de COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO {R\$ 2.783,41} com o cargo de ASSESSOR DAS ÁGUAS {R\$ 3.606,41}), serão disponibilizados para as alterações nas GFs.

Com efeito, com a finalidade de cumprir os requisitos legais, **DEIXA** de apresentar o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e **DECLARA-SE** que tal Proposição possui adequação com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual (art. 16 e 17 da LRF). Finalmente, considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
OSMAR JOSÉ CHINATO  
Prefeito Municipal de Carambeí

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 242/13  
Em 14 de 06 de 2013 às 12 : 30

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
NESTA